



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO

LEI Nº 014/93

EDITADO EM, 06/12/09/1993

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 005/93".

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 005/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

I -

II - dos usuários:

- a) um representante da Associação Comunitária Japorã;
- b) um representante do Clube de Mães de Japorã;
- c) um representante do Clube de Mães de Jacareí."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Luiz Bezerra dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL